



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes	SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação de MachadinhoDOeste	
Editado por: Graziela Barboza Oliveira dos Santos - Diretora Geral	Categoria: II - Compra, inclusive por encomenda; Material Permanente	Nº Processo: 4185/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Elaboramos o presente Termo de Referência, com base no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, e Decretos Municipal nº. 4172/2023 e 4175/2023, que estabelecem normas gerais de licitação e contratação, objetivando a **Aquisição de materiais permanentes**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pela secretaria Municipal de Educação SEMED destinada a Escola Profª Maria de Jesus Grilo.

1.2. A pretensa aquisição tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM) podendo ser prorrogada por igual período observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com o contratado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A modalidade Pregão Eletrônico é a opção mais adequada para a presente situação, haja vista que se trata de recurso oriundo de convênio, e assim sendo, o valor total disponível para aquisições, bem como a relação de itens foram previamente definidos no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 272/2025/PGE-SEDUC de 11/11/2025 Termo de Convênio nº 272/2025/PGE-SEDUC de 11/11/2025 (ID 860612). E Termo Aditivo de Adequação de 28/05/2026 (ID 985439)

1.4. Os quantitativos relacionados na planilha abaixo, foram definidos e fundamentado em relação às necessidades expostas pelas Secretarias desta administração utilizando-se a metodologia da média aritmética simples das aquisições/consumo dos anos anteriores e a previsão de consumo no ano vigente conforme anexo aos autos.

1.5 O objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo, o quantitativo refere-se a soma da secretaria municipal de educação para Pregão Eletrônico, anexo segue planilha com quantitativos desmembrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Utilização do papel: Suporte de papel sem PC: Normal (meia carta/14 cm x 21,6 cm, A4 / 21 cm x 29,7 cm, carta / 21,6 cm x 27,9 cm, executivo / 18,4 cm x 26,6 cm, ofício / 21,6 cm x 36,6 cm); fotográfico (10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, A4, carta) Tamanho máximo: 21,6 cm x 120 cm (8.5" x 47.2"). - Velocidade de impressão: Máxima: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm ; Normal: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm; Automática frente e verso: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm. - Cópias: Velocidade das cópias: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores) - Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada. Quantidade: 1 -99 cópias (sem PC) Tamanho: Base plana: A4, carta; ADF: ofício/21,6 cm x 35,6 cm (8.5"x14") Funções de cópia: 1 a 2 lados, densidade, redução e ampliação (25 - 400%), multi - páginas, qualidade, remover perfurados, remover sobras, cópia de documentos, sem bordas. - Digitalização: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Área de digitalização máxima:	UND	03

	21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Funções de Digitalização: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem. - Resolução: Ótica: 1200 dpi Hardware: 1200 x 2400 dpi Interpolada: 9600 x 9600 dpi; Alimentador automático de documentos: 30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex Tamanho máximo: ofício/21,6 cm x 36,6 cm. - 1 ano de garantia. MARCA REFERENCIA EPSON ECOTANK L6191 (podendo ser igual similar ou superior)		
02	Bebedouro Água - Bebedouro de Água de Coluna. Modo de Utilização: Galão, faz a abertura automática do garrafão, Alças Laterais, Termostato frontal com controle gradual de temperatura, com 2 Torneiras (Água Natural/Gelada), Voltagem: 110. Garantia mínima de 12 Meses.	UND	02
03	Teclado de computador ampliado e adaptado para braille para criança de baixa visão.	UND	01
04	Projeto Data Show: Projetor deve possuir no mínimo 3800 lúmens em branco e em cores; Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de Projeção: Frontal, traseiro e teto; Método de projeção Matriz ativa TFT de polissilício; Alto-falante integrado de 5W; Tamanho da tela de 33 até 320; Resolução nativa WXGA, resolução de tela 1280x800; Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60) Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco) Correção de Keystone: Vertical: -30° +30°; Horizontal: -30° +30°; Conectividade padrão: Entrada de computador x 2 D-sub15 pin; Saída de computador x 1 D-sub15 pin; HDMI® x 2; RCA Vídeo em amarelo x 1; USB tipo A (para módulo wireless) x 1; USB tipo B (para atualização de firmware) x 1; Stereo Mini - Entrada x 2; Stereo Mini - Saída x 1; RS-232C x 1; Áudio entrada RCA branco x 1, vermelho x 1; RJ45 x 1; Voltagem: 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz Deve vir acompanhado de cabo HDMI, controle remoto, cabo de energia; Características ecológicas de acordo com normas RoHS; 12 meses de garantia total do produto, modalidade balcão. Referência: Epson PowerLite W49 (O fornecedor devesse comprovar o atendimento de todas as especificações no envio da proposta)	UND	01
05	Tela para Projetor - com tripé ajustável; Área de projeção: 200 x 200 cm; Mecanismo de acionamento por molas que auxilia na abertura e fechamento da tela, permitindo que a mesma se enrole completamente dentro de seu estojo metálico; Mecanismo por molas com sistema MultiParadas, permitindo descer e subir a tela com diversos pontos de parada para ajuste de imagem ou de espaço; Tripé ajustável integrado à tela; Tecido Matte White composto de laminado de PVC com sustentação em poliéster, proporcionando absorção maior de luz e ganho na qualidade da imagem projetada; Camada preta "Black Out" no verso do tecido, impedindo a passagem de luz e absorvendo mais luz.; Estojo metálico com pintura eletrostática anticorrosiva protegendo a estrutura contra arranhões; Superfície de projeção com material branco acetinado para melhor nitidez e brilho da imagem; Multi pontos de parada para facilitar o enquadramento da projeção.	UND	01
06	Cama Elástica Pula-Pula - Colorida medindo 4,27 M, suporta igual ou superior a 185 Kg, fabricada com materiais de alta resistência, de fácil montagem, com manual de instruções. Especificações: - Estrutura em aço galvanizado (interno e externo). Sistema de impulsão por 80 molas de 18 cm. 5 pés inteiros galvanizados; Lona de salto c/ proteção UV. Protetor com revestimento em tecido Bagum de alta resistência com 1,2 mm, com estética lisa e ótima aparência. Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento de PVC com certificado ISO (não absorve água). Rede de proteção em polipropileno multicolorida. Puxador de molas. Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar). 75 cm de altura do chão até a lona de salto. 2 mm parede do tubo. 10 hastes de aço galvanizado. Escada com 2 degraus, hastes de aço galvanizado. Lona preta padrão. Altura total 1,98 m.	UND	01
07	Tobogã Inflável Premium multicolorido , possui frente, possui Motor para inflar, dimensões mínimas: Comprimento de 5 metros, largura de 3 metros e altura de 4 metros e 20cm, produzido em Lona vinílica de alta resistência com soldas super reforçadas em todas as suas extremidades, possui escorregador, subida com Escada com todos os degraus reforçados, com paredes de segurança em suas extremidades, suporte de no mínimo 120Kg distribuídos entre várias crianças ao mesmo tempo.	UND	01
08	Mesa de Escritório Em MDP de alta qualidade com perfil ergosoft em pvc; 2 (duas) gavetas com fechadura, acompanha chave reserva; estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados; altura: 75 cm, largura: 120 cm, profundidade: 60 cm; material tampo: MDP; na cor cinza.	UND	02
09	Microcomputador 1 monitor: O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal. Desempenho: Atingir pontuação mínima de 24,000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará a desclassificação da proposta. Processador: Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.1 ou superior, e obrigatoriamente da	UND	02

última geração disponibilizada pelo fabricante no mercado; 01 (um) processador de 10 (dez) núcleos ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 16 (dezesesseis) threads simultâneos, desenvolvido para uso no segmento de desktops, excluindo-se, portanto, processadores projetados para uso embarcado ou em equipamentos portáteis. Deve possuir Frequência turbo mínima de 4.60GHz; Cache interno de CPU de, no mínimo 18 MB; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; Placa Mãe: Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento; Suportar no mínimo 64 GB de memória DDR4 3200 MHz ou superior com 02 (dois) ou mais slots de expansão; Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado; Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado; Deve suportar a utilização mínima de 2 (dois) monitores simultaneamente sem o uso de adaptadores ou extensores, na resolução de 1920x1080 @ 60Hz, True Color 32 bits; Possuir ao menos 01 (um) SLOT padrão M.2. unidade de estado sólido. Bios: Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; Deve ter sido lançada a partir de 2020 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos BIOS com programação via software; Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: o Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; Memória RAM: Memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 16 Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel. Interfaces: Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board); Placa de rede sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX210, 2x2 Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete; No mínimo 5 (cinco) interfaces USB, sendo pelo menos 02 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs; Pelo menos 02 (duas) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2; Deverá possuir no mínimo 01 (um) interface do tipo HDMI 1.4b com resolução compatível: 1920x1200 e 01 (um) interface do tipo DisplayPort 1.4a com resolução compatível: 4096x2304; Unidade de Disco Rígido: 01 (um) drive de estado sólido (SSD) com interface PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com as seguintes características: o Capacidade de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB; o MTBF igual ou superior a 1.000.000 de horas; o Desempenho mínimo de velocidade: leitura sequencial de 2100MB/s e gravação sequencial de 1400MB/s; o Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing); o Não serão aceitas unidade híbridas (SSHD). Monitores: 01 (um) monitor com Tela 100% IPS Plana, tamanho mínimo de 23,8, proporção 16:9, brilho de 250 nits, relação de contraste de 1.000:1; Resolução FHD mínima de 1920x1080; Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DisplayPort; Deverá ser entregue com no mínimo 01 (um) cabo DisplayPort e 01 (um) cabo HDMI e 01 (um) cabo de alimentação, todos os cabos com no mínimo 1,50m; Controle digital de brilho e contraste. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 150 mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot +/- 90; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Possuir entrada para cabo de segurança; O monitor ofertado deverá ser do mesmo fabricante do desktop, podendo ser em regime de OEM; Não serão aceitos equipamentos do tipo televisor ou híbridos (TV/Monitor) Gabinete: O gabinete deve operar tanto na posição vertical quanto horizontal, sem que haja a necessidade de adaptação ou perda de funcionalidades. Caso necessário, deverá ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre); Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a posição vertical (torre); Cor predominantemente preta. Os demais componentes externos (teclado e mouse) devem manter o padrão; Gabinete deve ser do tipo small form factor; Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo; Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa-mãe; Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias etc.) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. No máximo, admite-se o uso de parafusos recartilhados para abertura do Gabinete e parafuso interno para unidades do tipo SSD M2 NVME; Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela traseira; Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. Alimentação Elétrica: Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85%; A potência da fonte deverá suportar todos os dispositivos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais componentes e periféricos) e deverá ter classificação Bronze ou superior; Teclado: 01 (um) teclado no padrão ABNT-2, da mesma cor predominante do gabinete, com fio e conector USB sem uso de adaptadores, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa; Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. Possuir teclas Windows Logo

	(acesso ao menu iniciar) e Aplicação (acesso ao menu de contexto, equivalente ao botão direito do mouse). Não deve possuir teclas de desligamento, hibernação e espera; Possuir regulagem de inclinação; Possuir LED indicador de ativação da tecla Caps Lock; Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do microcomputador; Mouse: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir impressa a logomarca do mesmo fabricante do microcomputador. Outros Requisitos: Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará a desclassificação da proposta. Software, documentação e gerenciamento: Acompanhar licença do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português do Brasil, com COA (Certificado de Autenticidade). Caso o Sistema Operacional, não seja instalado de Fábrica (OEM), o Licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar que é uma revenda autorizada Microsoft®, demonstrando desta forma, estar habilitada a comercializar licenças de softwares da Microsoft®. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português BR instalado e em pleno funcionamento, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; Certificações e Compatibilidade: O equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade homologada com distribuição Windows. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://docs.microsoft.com/enus/windows-hardware/drivers/dashboard/windowscertified-products-list; O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee; O equipamento deve possuir Certificado Energy Star; Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO (Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012) ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O fabricante do equipamento deve pertencer a lista de membro DMTF; Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia ON SITE por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, para reparos e reposição de peças; Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital; Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados, em regime de 24 horas durante 7 dias da semana, através de 0800 do fabricante. Sobre a garantia: o Reforça-se a necessidade de que os equipamentos devem possuir garantia mínima de 36 meses a contar do recebimento definitivo. Os atendimentos deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas no próximo dia útil (após abertura do chamado) e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital; o Deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados, em regime de 24 horas durante 7 dias da semana, através de 0800 do fabricante. O O monitor ofertado deve possuir garantia que cubra (1 Dead Pixel), ou seja, a substituição deve ocorrer a partir de apenas um único pixel queimado/com defeito		
10	Caixa Acústica - x000D_ Com: x000D_ - Conexão Bluetooth - Rádio FM - Entrada para Cartões de Memória - Entrada Aux_x000D_ - Entrada de Microfone Entrada de Instrumento - Entrada USB - Controle Remoto_x000D_ - Botões Play/Pause, Próxima/Anterior, On/Off, Volume Botões de Ajuste de Eco,_x000D_ Agudo e Grave - Controle de volume Geral e de Microfone - Função Gravação_x000D_ - Função TWS (Onde você pode Sincronizar 2 Caixas de Som do mesmo modelo)_x000D_ - Pannel em Led - Som de qualidade com 2 Alto Falantes de 12 Polegadas e_x000D_ SuperBass - Iluminação de Led RGB para deixar sua festa mais Colorida_x000D_ - Botões de ON/OFF	UND	01

	para o Led - Voltagem: 110V/220V (bivolt)_x000D_ - Potência: 1200W RMS - Alto Falantes: 2 de 12 Polegadas_x000D_ - Bateria: 12V/7.5ª - Bateria Recarregável com duração de 4 horas_x000D_ - Painel de Controle.		
11	Armário - Material de confecção em aço com_x000D_ Dimensões: altura de 1.10 cm x largura de 80 e com_x000D_ 04 prateleiras, Capacidade mínima da prateleira: 40kg_x000D_ por prateleira. _x000D_ _x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	UND	08
12	Mesa De Reunião - M7 (Pro infância)_X000d_ Descrição _x000D_ Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés._x000D_ DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS _x000D_ Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/-50 mm; _x000D_ Altura: 750 mm +/- 5 mm; _x000D_ Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às_x000D_ exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima_x000D_ de 730 mm; _x000D_ Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6mm;_x000D_ Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros._x000D_ CARACTERÍSTICAS _x000D_ Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado _x000D_ melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. _x000D_ Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser _x000D_ encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. _x000D_ Estrutura constituída de:_x000D_ Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos._x000D_ - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. _x000D_ Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. _x000D_ Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. _x000D_ Peças injetadas não devem apresentar rebarbas falhas de injeção ou partes cortantes. _x000D_ Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. _x000D_ Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. _x000D_ GARANTIA _x000D_ Mínima de dois anos de partir da data da entrega, contra os defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	UND	01
13	Parque Infantil Colorido - De 6 (Seis) Plataforma Tipo MP Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110 mmx1110mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 plataformas, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; patamar quadrangular, dimensão de 1300 mm x 1300 mm x 1300 mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110mm x 110 mm x 2500mm; patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalhado em polímero reciclado medindo 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400mm telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110mm x 110mm x 2800mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 110mm x 110mm x 3000mm, 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalhado em polímero reciclado, medindo 1050mm x 1050mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; sem cobertura; 1 Coqueiro decorativo com oito (oito) folhas diâmetro 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polietileno reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura e maçogalvanizado e assoalho empolímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm; sem cobertura. Com 2 acabamento de coluna 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570 mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Escalada, tipo torcida, em aço tubular galvanizado, com diametro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido com ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador de polietileno injetado. 1 Escalada, tipo torcida, em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, com comprimento aproximado de 2600 mm e largura de 425 mm, para patamar com altura de 1400mm 1 tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura 540mm, vista superior com	UND	01

diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas, parede de 2mm. 01 patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas 861mm x 710mm cor itaúba; guarda corpo de dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, barra de acesso ao tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento, 1 escada tipo horizontal, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro 1.1/4, e dimensão aproximada de 2000mm de comprimento e largura de 550mm com 10 graus, galvanizado pintura eletrostática, cor colorido. 1 escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 circuito de discos, com estrutura em tubo com diâmetro de 42,4mm em metal galvanizado com dimensões 960mm de largura x 2000mm de comprimento, com 4 tubos com haste verticais e 4 discos de 35 cm de diâmetro em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, na parte inferior para fixação ao solo, com correntes galvanizadas a quente, 1 tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno no rotomoldado cor colorido; 1 tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 rampa de tacos (com pega mão de segurança), 8 tacos, dimensão 1750mm de comprimento x 79mm de largura do assoalhado em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mm x 30mm e 2mm de espessura. 1 passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletrostática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura, 1 ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, 5 hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas. 2 par de pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1, galvanizado, cor colorido. 1 escada tipo marinho, em aço galvanizado pintura eletrostática 3 degraus, com comprimento aproximado de 425mm e largura 400mm, 4 guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. 1 kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.		
--	--	--

1.5.1 Todas as características descritas na planilha a seguir, são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento dos móveis, equipamentos e materiais.

1.6 A descrição do objeto não pode deixar margem a qualquer dúvida nem admite complementação posteriormente, ou seja, a administração pública deve expressar a real necessidade, esmiuçando o objeto de forma a não gerar dúvidas aos licitantes, contudo depois de realizada a aquisição não se pode mais trocar o objeto licitado;

1.6.1 O TCU destaca que a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

1.6.2 Do ponto de vista econômico, a indicação de marca como referência facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e autoexpressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra, podendo até evitar aquisições desnecessárias que não venha suprir a real necessidade da administração. Dessa forma, podemos observar que a marca referência facilita as transações e torna a descrição mais compreensiva;

1.6.3 A celeridade é um dos princípios balizadores para uma licitação através do Pregão, destacada por ser um instrumento de eficácia na aquisição em curto prazo, a celeridade se vale desde que a descrição do objeto esteja indicando a real necessidade da Administração Pública. Essa é a evidência concreta de que a descrição precisa estar de acordo com as especificações usuais de mercado para uma boa aquisição, assim sendo quanto mais informações que traga maior clareza ao objeto pretendido menos chance de uma licitação frustrada a qual acarretaria maiores prejuízos a administração;

1.7 As quantidades constantes na planilha são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação/aquisição total, face ao disposto no art. 125, da Lei nº. 14.133/2021, em sua atual redação, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

1.8 Os quantitativos para contratação se encontram previamente definidos no Termo de Convênio nº 272/2025/PGE-SEDUC de 11/11/2025 (ID 860612);

1.9 O objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

1.10 Não se vislumbra outra que não seja a aquisição através de PREGÃO ELETRÔNICO por se tratar de valor e itens previamente definidos sem que outras secretarias do município tenham demandas similares;

1.11. A vigência do Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM) podendo ser prorrogada por igual período observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com o contratado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.11.1 A vigência contratual do PREGÃO ELETRÔNICO será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do mesmo e publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM), na forma do art.105da Lei 14.133/2021.

1.12 Dos órgãos participantes:

1.12.1. São órgãos participantes deste Pregão Eletrônico:

a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação tem o objetivo através da aquisição almejada mobílias e equipamentos de informática para atender a escola municipal Profª Maria de Jesus Grilo, melhorando a qualidade de trabalho aos servidores, bem como buscar proporcionar recursos para o melhor desenvolvimento dos trabalhos realizados pela gestão escolar.

2.2 Sabe se que tratando de mobiliário quanto maior o tempo de utilização maiores são as probabilidades de ocorrência de defeitos e maior é a demanda de manutenção;

2.3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

2.3.1 Justifica-se a necessidade de tal aquisição, o fato de não existir Ata de Registro de Preços vigente e que contemple os itens necessários presentes na tabela acima disposta.

2.3.2 Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que é imprescindível a aquisição de equipamentos que permitirão o desenvolvimento das atividades rotineiras e ações operacionais desenvolvidas pelos setores que compõe o conjunto de atividades dentro da escola;

2.8.3 Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos eletrônicos sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias exige uma renovação periódica desses equipamentos, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos adequados a necessidades dos usuários;

2.3.4 Ademais, é de grande importância o uso de móveis confiáveis de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade;

2.3.5 Cabe destacar que, no momento, não há móveis em estoque para reposição dos que eventualmente vierem a apresentar dano;

2.3.6 Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.3.7 Além disso, é necessário dar a continuidade aos trabalhos realizados pela escola, conforme as justificativas aqui apresentadas;

a) **Secretaria Municipal de Educação** devido a rápida evolução da tecnologia para possibilitar a continuidade dos trabalhos há necessidade de promover a modernização tecnológica, tornando mais frequente o acesso dos alunos a conteúdos audiovisuais, tornando as aulas mais atrativas aos alunos. Além do mais, mobiliar a escola de maneira adequada é de extrema importância para qualificar ainda mais o aprendizado, bem como trazer aos alunos e servidores uma melhor qualidade no desenvolvimento do trabalho.

2.3.8 Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição do objeto pretendido, objetivando de forma satisfatória atender as constantes demandas da unidade escolar em questão, buscando a melhor qualidade e o menor desembolso, realizando através de um procedimento formal de disputa através Sistema de Pregão Eletrônico;

2.3.9 A escolha pelo Pregão Eletrônico se dá em virtude do objeto pretendido ser direcionado e exclusivo para uma unidade escolar municipal, através do Termo de Convênio nº 272/2025/PGE-SEDUC de 11/11/2025 Termo Aditivo de Adequação de 28/05/2026 (ID 985439)

3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Os quantitativos relacionados na planilha acima, foram definidos e fundamentados através do Termo de Convênio nº 272/2025/PGE-SEDUC de 11/11/2025 Termo Aditivo de Adequação de 28/05/2026 (ID 985439), em relação às necessidades expostas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Os quantitativos previstos para contratação serão adquiridos em etapa única, nos moldes do do termo do convênio acima citado.

3.3 Para estimativa de preços unitários, adotou-se, excepcionalmente, como preços médios aqueles obtidos no banco de preços e pesquisa de mercado diretamente com fornecedor local de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e Art. 69 do Decreto 4175 de 22 de março de 2023.

3.3.1 Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (banco de preços)

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. (sites especializado na comercialização do produto)

III - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (fornecedores locais);

3.4 O propósito da pesquisa de preços, segundo prevê o caput do artigo 23, é conhecer o valor real de mercado, informação fundamental para a avaliação das propostas bem como para se concluir pela viabilidade econômica ou não da contratação, assim, considerando que o Município de Machadinho D'Oeste/RO fica fora da rota BR, torna-se mais viável a realização de pesquisas com fornecedores próximos considerando a logística que não fora inserido nos preços registrados em outras localidades por exemplo, (ou seja o mesmo produto registrado em outra esfera ainda ocorre diferença nos valores devido a logística) assim além das pesquisas realizadas no banco de preços e sites especializados na comercialização desses produtos foram realizadas pesquisas com os fornecedores locais, sendo empresas do ramo do objeto pretendido, consideradas capazes de representar o mercado.

3.5 O valor total estimado para a contratação/aquisição pelo período de 12 (doze) meses com objetivo de atender a demanda do Termo Aditivo de Adequação de 28/05/2026 (ID 985439) de **Valor Total do Convênio é de R\$ 160.049,63 (cento e sessenta mil, quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)** dentro do prazo máximo de validade do Pregão Eletrônico.

3.6 Os preços finais ofertados deverão ser os preços máximos praticados para comercialização na região conforme os preços praticados no mercado, os quais serão confrontados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Tratando-se de soluções encontradas para suprir as necessidades das escolas que compõem a Semed, de forma a atender melhor as unidades requisitantes, optamos pela manifestação em uma intenção de Pregão Eletrônico, a fim de permitir a Aquisição de móveis e equipamentos novos que servirão para substituição dos antigos que sofrem a depreciação natural encerrando seu ciclo de vida, obtendo assim uma melhor estruturação e consequentemente agregando valores ao prédio escolar, em face do interesse público;

4.2 A aquisição ocorrerá por meio de Pregão eletrônico, pelo fato de que os itens pretendidos foram previamente definidos no Termo de Convênio nº 272/2025/PGE-SEDUC de 11/11/2025 Termo de Convênio nº 272/2025/PGE-SEDUC de 11/11/2025 (ID 860612) e Termo Aditivo de Adequação de 28/05/2026 (ID 985439), e assim sendo, outras secretarias não necessitarão de produtos similares no momento.

4.3 Após realizados os procedimentos de Licitação as empresas contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega definidos neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS

5.1.1. A contratação/aquisição será nos moldes da Lei nº 14.133/21 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; Decretos Municipal nº 4175 e nº 4178 de 22 de março de 2023 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

5.1.2 Os produtos solicitados serão para atender a demanda da secretaria Municipal de Educação e deverão ser entregues de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado, não sendo permitido os responsáveis pelo almoxarifado e Setor de patrimônio receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

5.1.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão manter estoques mínimos de segurança, não deixando faltar os produtos para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, devendo garantir a entrega dos produtos durante toda a vigência do contrato.

5.1.4 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABTN, INMETRO, ANATEL (ou qualquer outro órgão competente)

5.1.5 Para critérios de sustentabilidade os produtos deverão ser acondicionados em embalagens de materiais reutilizáveis, reciclável ou biodegradável sempre que possível, garantindo a integridade física durante sua movimentação até o destino final;

5.1.6 Os materiais devem ser entregues em embalagens originais de cada produto, não podendo apresentar nenhum tipo de avarias ou adulterações; contendo a data, número do lote de fabricação e prazo de validade quando for o caso; selos de aprovação e qualidade do produto, entre outras;

5.1.7 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento;

5.1.8 Todos os impostos, taxas, despesas de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

5.1.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.10 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição de imediato sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

6. SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não é permitida a subcontratação na totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento;

7.2 A assistência técnica dos móveis, equipamentos/materiais será de responsabilidade da empresa contratada durante o período de garantia, sem quais ônus para a administração desde o momento da retirada até a entrega do produto, podendo ser nas condições abaixo:

a) A contratada se encarregará pela retirada do produto no endereço indicado pelo setor que solicitar a assistência, se responsabilizando pelo, transporte, conserto e entrega do equipamento no mesmo local de retirada;

b) A contratada poderá fornecer código de postagem dos correios para que a administração possa enviar o equipamento para a Assistência, nesta opção deverá a contratada informar também o nome da oficina especializada/autorizada, endereço, nome do responsável técnico, telefone de contato, da empresa responsável pela prestação dos serviços;

7.2.1 Em caso de necessidade de assistência técnica durante o período da garantia dentre as duas opções citadas anteriormente, será definida entre contratada e contratante no momento em que houver necessidade do serviço;

7.3 A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento equipamento provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento em oficina especializada e autorizada da marca fabricante;

7.3.1. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

7.3.2 Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 7 (sete) dias úteis; caso haja necessidade estender o prazo deverá ser comunicado / justificado por escrito.

7.4 Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, o gestor responsável pela pasta, poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

7.5 O período de garantia total dos equipamentos referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos quando o fabricante não especificar prazo maior, caso o fabricante forneça prazo superior prevalecerá neste caso o prazo maior;

7.6 Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier;

7.7. Os produtos deverão estar de acordo com as normas técnicas do órgão regulador responsável pela análise e aprovação da qualidade do produto ou legislação que vier substituí-las.

8. DA ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O objeto desta licitação será entregue mediante apresentação de requisição assinada por pessoa autorizada e pelo Secretário ou pelos seus substitutos imediatos, no local e horário indicado, sendo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega;

8.2 As empresas vencedoras do certame licitatório deverão iniciar a entrega, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

8.3 Os equipamentos permanentes deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste;

8.4 A empresa vencedora será responsável pela entrega no Setor de Patrimônio.

8.5 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados e deverá respeitar a presença do funcionário responsável pela conferência no momento do recebimento dos produtos;

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

9.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como verificação física das embalagens, e verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

9.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório;

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, se houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

9.7 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas neste Termo de Referência e seus apêndices;

9.8 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

9.9 A comissão de recebimento das secretarias e ou/patrimônio caso julgue necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

9.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os produtos de imediato. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 4172 de 22 de março de 2023, art. 9).

10.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Decreto Municipal nº 4172 de 22 de março de 2023, art. 8).

10.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 4172 de 22 de março de 2023, art. 8).

10.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO (Decreto 4172 de 22 de março de 2023):

11.1 Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme comissão nomeada ou o que vier substituir, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

12. COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO (Decreto 4172 de 22 de março de 2023):

12.1. Art. 9º. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços conforme comissão nomeada ou o que vier substituir.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ser profissional legalmente habilitado para atuar na área específica em que se enquadram os serviços contratados, necessariamente registrado no CFT, CREA, CAU ou

equivalente, formalmente designado pelo ordenador de despesa ou por quem este designar, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço de engenharia in loco.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, conforme comissão nomeada ou o que vier substituir, especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras; **V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - A satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a)** Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b)** Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c)** Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d)** Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e)** pagamento do 13º salário;
- f)** Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei; **g)** realização de Exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h)** Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i)** Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j)** Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k)** Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas: **a)** recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado; **b)** recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa; **c)** comprovante de distribuição de sobras e produção; **d)** comprovante da aplicação do FATES Fundo Assistência Técnica Educacional e-Social; **e)** comprovante da aplicação em fundo de reserva; **f)** comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e **g)** eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público OSCIPs e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 13.2** Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição acompanhada da nota de empenho, a aquisição do produto;
- 13.3** Efetuar o recebimento provisório dos produtos no ato de sua entrega desde que venham acompanhados da Nota Fiscal; O recebimento provisório não implica aceitação do objeto;
- 13.4** Emitir o termo de recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos mesmos.
- 13.5** Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de produtos, os que forem verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- 13.5.1** O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 13.6** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento; analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste

instrumento;

13.7 Determinar à Contratada, mediante notificação, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação e prazos de entrega;

13.7.1 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;

13.8 realizar os pagamentos dentro dos prazos legais determinados;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer os produtos, com as especificações previstas nas Solicitações e devem estar de acordo com o conceito para controle de qualidade.

14.2- Ressarcir a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos produtos;

14.3- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos produtos;

14.4- Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste-RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;

14.5- Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos; 14.6- Remeter as Secretarias Municipais os relatórios emitidos durante o mês, acompanhado da correta Nota fiscal, para efeito de pagamento.

14.7- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

14.8- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

14.9- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação;

14.10- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

14.11- Comunicar a Requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos produtos, **bem como apresentar documentos comprobatórios;**

14.12- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar e quando for o caso, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e **atendendo as reclamações formuladas;**

14.13 - Os licitantes deverão apresentar preços unitários compostos com todos os encargos, taxas, entre outros, sendo este a única remuneração pelos produtos entregues. Os preços unitários e totais, não serão objetos de reajustamento.

15. PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) corridos após o fornecimento e mediante comprovação da execução através de relatórios circunstanciados, que deverá conter: data, quantidade, local da entrega dos produtos, discriminados dos itens e assinaturas do responsável pela contratada, devidamente acompanhados da Nota Fiscal (sem rasuras), nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 4184 de 22 de março de 2023.

15.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line, devendo a empresa informar número de conta bancária e agência, juntamente com os documentos de habilitação na fase licitatória, em nome da empresa para que seja processado o pagamento;

15.3. Deverão Apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhistas e FGTS, da empresa junto aos órgãos das receitas, devendo todas estarem vigentes na data do pagamento, sob pena de suspensão deste;

15.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data a partir da data da publicação do Pregão Eletrônico.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM, em regime aberto**.

17.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.2.1 Para fins de habilitação Jurídica, deverá o licitante atender os requisitos mínimos:

a) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (cartão CNPJ)

c) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

d) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

17.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.3.1 para fins de habilitação fiscal e trabalhista deverão apresentar as certidões:

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas CNDT**; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sedes da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO e/ou SINTEGRA**).

17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

17.6 De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação.

17.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.7.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede, emitida nos últimos 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

17.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.8.1 Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

17.8.2. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital/eletrônica.

17.8.3 Para fins de comprovação das quantidades mínimas, é admitida a somatória de atestados, sendo cabível quando é apresentado diferentes atestados de serviços executados, de forma concomitante, comprovando que a empresa possui capacidade e infraestrutura necessária para atender a entrega do produto demandado;

17.8.4 Justifica-se a exigência do atestado em questão, devido a necessidade do ente Contratante em garantir que a empresa que irá fornecer os produtos possua capacidade e infraestrutura logística suficiente para disponibilizar uma solução que satisfaça ao consumo dos produtos desejado dentro dos requisitos técnicos e temporais necessários;

17.8.5 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema onde ocorrerá a licitação.

17.8.6. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

17.9 OUTRAS EXIGÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

17.9.1 deverá o fornecedor no momento do envio da proposta final, enviar catálogo/folder com informações das especificações técnicas cedidas pela marca/fabricante contendo somente as características exigidas de cada produto no termo de referência, evitando informações desnecessárias.

17.9.1.1 caso não atenda ao solicitado no item anterior poderá o fornecedor ter seus itens desclassificados naqueles em que a equipe técnica ao analisar a proposta alegar impossibilidade de análise e julgamento se o mesmo atende as especificações mínimas exigidas por falta de informações técnicas do produto ofertado.

18. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

18.2. Todas as empresas, cadastradas ou não que atendam às exigências habilitatórias na data da realização da licitação.

18.3. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

18.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

18.3.2. Autor do anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre aquisições, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

18.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

18.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

18.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

18.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

18.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.9. Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

18.3.10. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Machadinho Doeste, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste conforme garantia orçamentária anexa a este Termo.

19.2 A contratação deverá ser atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMAÇÃO: 12.361.0011.1279.0000 CONV. Nº 272/2025/PGE/SEDUC - AQUIS. MAT. PERMANENTE ESCOLA MARIA DE JESUS GRILO

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Ficha - 767.

Ficha - 768.

Ficha - 769.

Ficha - 869

20. DAS SANÇÕES E CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

20.1. As obrigações e sanções contratuais, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da **MINUTA DE CONTRATO**, anexo pertencente ao Edital.

17. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

21.1. O sistema de Pregão Eletrônico poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 63 do Decreto municipal 4175 de 22 de março de 2023, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

21.2. O Sistema de Pregão Eletrônico é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

21.3. O Sistema de Pregão Eletrônico apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

22. DO PREGÃO ELETRÔNICO:

22.1. A vigência do Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM) a Lei nº 14.133/2021.

23. ANEXOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

I - Estudo Técnico Preliminar;

II - Análise de Riscos;

III- garantia orçamentária;

IV- Relação de itens por centro de custo.

24. INFORMAÇÕES GERAIS:

24.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3581-3278 e/ou no e-mail institucional: cpl@machadinho.ro.gov.br e/ou na sala da CPL Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro, Machadinho D'Oeste-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

24.2. O presente Termo de Referência foi elaborado por Graziela Barboza de Oliveira dos Santos, Diretora Geral..

25. DO FORO:

25.1 Fica eleito o FORO de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as dúvidas a serem solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Machadinho D'Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

elaborado por
GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS
ASSESSORA NÍVEL I - FINANCEIRO

Solicitado e aprovado por:
Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
Secretaria Mun. de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS, DIRETORA NÍVEL III - GERAL**, em 06/08/2026 às 09:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 06/08/2026 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1029533** e o código verificador **46FA2886**.

Referência: [Processo nº 1-4185/2025](#).

Docto ID: 1029533 v1